

LEI Nº 335 de 04 de dezembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	Serviços Mun. Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA. Serviços Mun. Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AO PASEP. 12.001.09.271.0003.2066.3390.47.00 (001).....	R\$ 2.000,00
02	Serviços Mun. Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA. Serviços Mun. Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEMUSA. 12.001.17.512.0020.2067.3190.04.00 (003)..... 12.001.17.512.0020.2067.3190.13.00 (006)..... 12.001.17.512.0020.2067.3390.30.00 (010)..... 12.001.17.512.0020.2067.3390.36.00 (013)..... 12.001.17.512.0020.2067.3390.39.00 (014).....	R\$ 40.000,00 R\$ 8.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 120.000,00
	TOTAL.:	R\$ 193.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no exercício financeiro corrente.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 193.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 04 de dezembro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL